

**ATA DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO RELATIVA À  
CONCORRÊNCIA Nº 13223/2021**

Às 11h00 do dia 30 de julho de 2021, na sede da Administração Regional do Senac no Estado de São Paulo, à Rua Dr. Vila Nova, 228 – 1º andar, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitação, abaixo assinados, a fim de julgarem a Documentação de Habilitação da Concorrência que tem por objeto: **FORNECIMENTO DE ECOSSISTEMA TECNOLÓGICO PARA OPERAÇÃO DAS SOLUÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE EAD SENAC**. A Comissão Especial de Licitação julgou as empresas:

**HABILITADAS:**

1. BLACKBOARD DO BRASIL SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EM EDUCAÇÃO LTDA
2. D2L BRASIL SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA PARA EDUCAÇÃO LTDA

**INABILITADA:**

1. INSTRUCTURE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE LTDA

Por não atender ao subitem 7.4.1 do edital (Os Atestados de Capacidade Técnica apresentados pela Instructure não apresentam o número de ambientes/cursos conforme solicitado no edital).

**OBSERVAÇÕES:**

Com relação aos apontamentos realizados na sessão de abertura da licitação a CEL (Comissão Especial de Licitação) se manifesta nos seguintes termos:

01) D2L apontou que o Atestado de Capacidade Técnica da Instructure não consta o número de cursos/ambientes.

Resposta: Os Atestados de Capacidade Técnica apresentados pela Instructure não apresentam o número de ambientes/cursos e não poderão ser considerados, desclassificando a licitante.

02) Blackboard apontou que o Atestado de Capacidade Técnica da D2L emitido pela Person Education do Brasil LTDA não pode ser acolhido por não ser uma instituição de ensino.

Resposta: O descritivo dos Atestados de Capacidade Técnica, previsto na cláusula 7.4.1, não condiciona a obrigatoriedade da emissora ser uma instituição de ensino e o documento apresentado pode ser considerado.



**ATA DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO RELATIVA À  
CONCORRÊNCIA Nº 13223/2021**

03) Blackboard apontou que o Atestado de Capacidade Técnica da D2L emitido pela FGV não pode ser acolhido porque número de usuários/alunos é inferior à exigência do edital.

Resposta: O Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela D2L emitida pela FGV apresenta o número de alunos inferior e não deve ser considerado. Como o primeiro Atestado é válido, D2L pode ser considerada como habilitada.

04) Blackboard apontou que o Atestado de Capacidade Técnica da Instructure emitido pela PUC-MG não pode ser acolhido porque não consta o número de cursos/ambientes.

Resposta: O Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela Instructure e emitido pela PUC Minas não apresenta o número de ambientes/cursos e não pode ser considerado, desclassificando a licitante.

05) Blackboard apontou que o Atestado de Capacidade Técnica da Instructure emitido pela Somos Educação não pode ser acolhido porque número de usuários/alunos é inferior à exigência do edital e não consta o número de cursos/ambientes.

Resposta: O Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela Instructure e emitido pela Somos Educação não apresenta o número de alunos abaixo do solicitado e não apresenta o número de ambientes/cursos, sendo assim não pode ser considerado, desclassificando a licitante.

**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**



ARGEMIRO ESTROZI FILHO



MARCO AURÉLIO DO CARMO BATISTA



RICARDO REGIS UNTEM